



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 326/2022 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 549/2020.

O projeto de lei 549/2020, de autoria do Vereador Gilberto Nascimento (PSC), objetiva estabelecer um padrão mínimo para o efetivo de segurança em eventos públicos, no âmbito da Cidade de São Paulo. A iniciativa parlamentar propõe que este efetivo seja provido de forma complementar pelo Poder Executivo, sempre que necessário, garantida a proporção de um agente de segurança para cada cem pessoas, autorizada a contratação de operação delegada assim como a contratação de segurança privada, inclusive em caráter emergencial, no caso de insuficiência de agentes.

Ao apresentar a motivação da propositura, o autor ressaltou a importância dos eventos para a cidade de São Paulo, lembrando que "qualquer destaque da imprensa sobre a falta de segurança na cidade traz prejuízos incalculáveis ao turismo e aos negócios desta megalópole e reflete diretamente na arrecadação da Prefeitura".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa (CCJ), em parecer pela legalidade do projeto, apresentou um texto substitutivo tendo em vista adaptar a redação às normas de elaboração legislativa, assim como incluir a "possibilidade da contratação de operação delegada antes de eventual e excepcional contratação privada", não prevista no texto original (Parecer nº 1437/2021, da CCJ).

A Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU) está organizada nos termos do Decreto nº 58.199, de 18 de abril de 2018. O artigo 2º deste decreto enumera as finalidades da Pasta, entre as quais consta o estabelecimento e execução de planos de ação referentes aos programas da Guarda Civil Metropolitana (GCM), visando garantir, entre outros pontos, a proteção de eventos realizados ou patrocinados pela Prefeitura do Município de São Paulo. Já em seu artigo 16, inciso XVII, o decreto coloca entre as atribuições da GCM o dever de auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários. A Inspeção de Operações Especiais apoia as atividades da GCM no cumprimento de atribuições que envolvam grandes eventos, aglomerações de público e situações emergenciais.

A Operação Delegada constitui-se em "convênio entre a Prefeitura e o Governo do Estado de São Paulo para que agentes voluntários da Polícia Militar reforcem o policiamento na cidade durante suas folgas. O foco (inicial) da atuação da Operação Delegada é combater o comércio de ambulantes irregulares nas ruas da capital, (...)", mas a atividade foi "ampliada tanto no número de vagas como no trabalho a ser desenvolvido". O município de São Paulo foi pioneiro no estabelecimento dessa modalidade de convênio com o Governo Estadual, no ano de 2009, e, posteriormente, foi aprovada lei estadual estendendo a possibilidade da operação aos demais municípios paulistas (Operação Delegada | Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Atividade Delegada - Infogov São Paulo (imprensaoficial.com.br), acessadas em 09 de dezembro de 2021)

Ante o exposto, a Comissão de Administração Pública é favorável à aprovação da propositura, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 13/04/2022.

Ver. Gilson Barreto (PSDB) - Presidente

Ver. Milton Ferreira (PODE) - Relator

Ver. Arselino Tatto (PT)

Ver. Eli Corrêa (UNIÃO)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/04/2022, p. 107

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.